

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg FI.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 19 **AO PROJETO DE LEI Nº 623/18**

Suprima-se do Projeto de Lei nº 623/18 o artigo 21.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2018.

Vereador MATEUS SIMÕES
Partido NOVO

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei

nº 623/208

JUSTIFICATIVA

O caput do artigo 21 do Projeto de Lei autoriza o Prefeito a alocar servidores da área de atividades de segurança pública que atuam na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte em outros órgãos ou entidades dos demais Poderes municipais ou nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e de outros municípios, ato que desguarneceria o município ao reduzir o efetivo da Guarda Municipal atuante na prestação de serviços de segurança pública. A supressão do artigo mantém o texto original da legislação vigente expresso no art. 25 da Lei nº 9.319 de 2007. Por

conseguinte o parágrafo § 3º adicionado ao artigo 21 faz-se dispensável.

AVULSOS DISTRIBUIDOS

Em 12/09/2018

Rosponsé rel pela distribuição